LEI Nº 6.433, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 4.629, de 28 de março de 2012, que institui os Títulos de Honraria e Cidadania Honorária no Município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.629, de 28 de março de 2012, com redação dada pela Lei nº 5.683, de 29 de julho de 2021, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

Art. 2º ...

§ 1º Serão concedidos 30 (trinta) Títulos de Honraria – Medalha "Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso".

§ 2º A concessão dos Títulos de Honraria e da Cidadania Honorária poderá ser acompanhada da entrega de barreta e/ou miniatura (roseta), símbolos representativos das referidas homenagens, com o objetivo de conferir maior visibilidade e distinção aos agraciados.

§ 3º As barretas e miniaturas deverão ser confeccionadas em tecido tipo gorgorão de seda chamalotada, fixadas sobre base rígida (metal ou plástico) e dotadas de sistema de fixação por pino, broche ou ímã, conforme a finalidade de uso.

§ 4º A Câmara Municipal de Formiga será responsável por fornecer ou autorizar a produção das barretas e miniaturas, observando a listagem oficial de agraciados e garantindo a legitimidade do uso da insígnia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de setembro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620

Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.04 15:19:42 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 135/2025, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins.